



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 040/2021-SEDUMA-SRP

Aos 07 dias do mês de maio de 2021, o MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA, inscrito no CNPJ Nº 07.726.540/0001-04, com sede à Av/Rua. Jose Joaquim de Souza, nº.10, Bairro Centro, PEDRA BRANCA/CE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, sendo facultado seu uso pelos órgãos da administração direta e indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 040/2021-SEDUMA-SRP, para a inclusão no Sistema de Registro de Preços, e HOMOLOGADO pela Secretaria. RESOLVEM: registrar os preços para eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, MANUTENÇÃO VIÁRIA URBANA E DE CALÇAMENTO, EM TODAS AS UNIDADES PATRIMONIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**, por um período de 12 meses, tendo sido, o referido Maior Percentual de Desconto, oferecido pela(s) empresa(s) cujas propostas foram declaradas vencedoras. Que entre si, justo e avançado a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, conforme o Processo nº 050/2021, que será assinada pelo responsável do órgão gestor deste Sistema de Registro de Preços, pelos representantes legais dos fornecedores detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições a saber:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Descrição

Constitui objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, MANUTENÇÃO VIÁRIA URBANA E DE CALÇAMENTO, EM TODAS AS UNIDADES PATRIMONIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**, e passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação, Mapa de Lances e Proposta(s) de Preço(s)/Descontos Percentuais apresentada(s) pelo(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo.

Subcláusula Única – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamewnte por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às detentoras do Registro de Preços, sendo-lhe assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições

1.2 - Da execução

1.2.1. Os serviços objeto deste processo licitatório deverão ser realizados conforme cronograma de prazo constante em Projeto Básico de cada requisição da área demandante, elaborado pelo setor de projetos da prefeitura Municipal de Pedra Branca, de acordo com a necessidade de cada serviço, levando em conta o levantamento de demandas, devendo ter seu início no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir da emissão da ordem de serviço.

1.2.2 A realização dos serviços e de todos os produtos deverá acontecer na (s) Unidade(s)



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



Patrimoniais indicada(s) na Ordem de Serviço, independentemente da quantidade.

1.2.3. A Prefeitura Municipal de PEDRA BRANCA poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados (ou produtos), se em desacordo com o Contrato.

1.2.4. A depender do tipo de serviço, quando, por exemplo, demande maior técnica para sua execução a contratada deverá alocar responsável técnico, que deverá acompanhar a execução dos serviços, sem ônus para a Prefeitura Municipal de PEDRA BRANCA.

1.2.5. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto para os serviços e para os materiais.

1.2.6 - A detentora fica obrigada a executar os serviços objeto desta ATA conforme solicitação e emissão do termo contratual nos prazos estipulados de entre definitiva do objeto constantes no edital convocatório, sendo-lhe facultada a aceitação de "Ordens de Serviços" em maior quantidade.

A detentora fica obrigada, na execução dos serviços, a observar rigorosamente as Especificações Gerais correspondentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, contado a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - Os serviços serão executados no regime de empreitada por preços unitários.

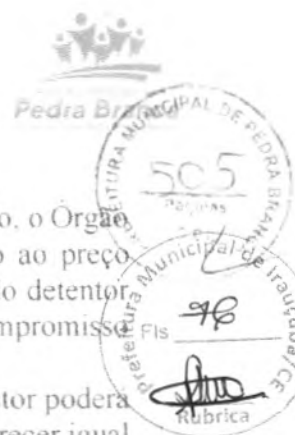
CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - Os preços que vigorarão na presente Ata de Registro de Preços, irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme os valores vencidos pela Contratada, conforme planilha que segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ORÇADO	% DESCONTO	% DESCONTO POR EXTENSO	VALOR ORÇADO - (menos) % DESCONTO
1.0	VERBA DESTINADA A UNIDADE ESCOLAS DA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA.	RS 3.000.000,00	2,7%	Dois inteiros e sete décimos por cento.	RS 2.919.000,00
2.0	VERBA DESTINADA A UNIDADE DE SAÚDE DA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA.	RS 1.500.000,00	2,7%	Dois inteiros e sete décimos por cento.	RS 1.459.500,00
3.0	VERBAS DESTINADA A PREDIOS PÚBLICOS	RS 1.500.000,00	2,7%	Dois inteiros e sete décimos por cento.	RS 1.459.500,00
TOTAL GERAL					RS 5.838.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

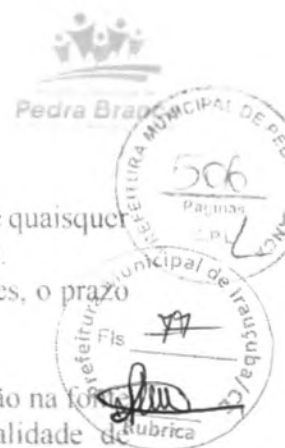
5014
75
Rubrica



- 5.1. Sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado, o Órgão Gestor convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, procedendo a respectiva alteração na Ata, caso haja a concordância do detentor do Registro de Preços. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, respeitados os contratos já firmados.
- 5.2. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Órgão Gestor poderá convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 5.3. Antes de firmar qualquer contratação, o fornecedor poderá solicitar a revisão dos preços registrados, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilhas detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos do objeto, decorrentes de fatos supervenientes. O Órgão Gestor providenciará a alteração na Ata de Registro de Preços, *caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.*
- 5.4. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constantes da proposta do licitante e aquele vigente no mercado a época do registro.
- 5.5. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores ao Orçamento Básico apurado pela Administração.
- 5.6. As alterações dos preços registrados oriundas da revisão dos mesmos serão comunicadas aos participantes e publicadas em jornal de grande circulação local.

CLÁUSULA SEXTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO.

- 6.1 - As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão autorizadas caso a caso pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade contratante, Ordenador de Despesas da SECRETARIA CONTRATANTE, ou por quem estes delegarem, mediante cronograma de prazo constante em Projeto Básico de cada requisição da área demandante, elaborado pelo setor de projetos da prefeitura Municipal de Pedra Branca, de acordo com a necessidade de cada serviço, levando em conta o levantamento de demandas, devendo ter seu início no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir da emissão da ordem de serviço. Os preços/desconto percentual registrados em Ata encontram-se compatíveis com os encontrados na TABELA DA SEINFRA do Estado do Ceará vigente. Se a detentora constatar que os preços estão acima dos praticados no mercado, deverá propor imediatamente à **SECRETARIA DE CONTRATANTE** a redução dos mesmos.
- 6.2. A realização dos serviços e de todos os produtos deverá acontecer na (s) Unidade(s) Patrimoniais indicada(s) na Ordem de Serviço, independentemente da quantidade.
- 6.3. A Prefeitura Municipal de PEDRA BRANCA poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados (ou produtos), se em desacordo com o Contrato.
- 6.4. A depender do tipo de serviço, quando, por exemplo, demande maior técnica para sua execução a contratada deverá alocar responsável técnico, que deverá acompanhar a execução dos serviços, sem ônus para a Prefeitura Municipal de PEDRA BRANCA.
- 6.5. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto para os serviços e para os materiais.
- 6.6 - O Preço a ser pago pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



pertinente à aquisição do produto/serviço objeto do presente certame será livre de quaisquer tributos, ônus, encargos, despesas, etc., eventualmente pagos pelo(s) licitante(s).

6.7 - Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.8 - Discriminação detalhada dos serviços:

6.8.1 - A Prefeitura Municipal de PEDRA BRANCA é responsável pela retenção na fonte e recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, na qualidade de contribuinte substituto, portanto todas as notas fiscais de serviços emitidas por prestadores de serviços, que sejam contribuintes do ISSQN, sofrerão a retenção na fonte deste imposto, sendo obrigatório o destaque na nota fiscal "ISS RETIDO NA FONTE".
m estes delegarem.

6.9. A responsabilidade pela correta utilização da Ata de Registro de Preços, especialmente no tocante ao seu objeto, agrupamento e preços, é exclusiva da unidade contratante, e da detentora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EQUIPE TÉCNICA

7.1 - Farão parte integrante deste Contrato:

7.1.1. - Relação da equipe técnica que se responsabilizará pelos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO-INÍCIO E CRONOGRAMA

8.1 - Os contratos decorrentes desta ATA passarão a vigorar a partir das datas das suas assinaturas, e os prazos para execução dos serviços serão estabelecidos em cada contrato e serão contados a partir das datas fixadas nas respectivas Ordens de Serviço.

8.2 - Os serviços deverão ser iniciados dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data emissão de cada Ordem de Serviço, que será emitida pelos órgãos competentes das SECRETARIAS SOLICITANTES.

CLÁUSULA NONA – MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

9.1- O pagamento do(s) serviço(s) objeto deste processo licitatório será efetuado por medição, após a realização e o recebimento total do(s) serviço(s), o que deverá ocorrer conforme cronograma de execução e de entrega previsto em cada Projeto Básico de serviço(s), mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(is) acompanhada de medição devidamente atestada(s) pela Prefeitura Municipal de PEDRA BRANCA, bem como, os seguintes dados bancários para pagamento: o nome do banco, o número da agência e da conta-corrente da empresa;

9.2 - O(s) pagamento(s) só será(ão) efetuado(s) após a constatação, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, da regularidade fiscal da empresa, mediante verificação de Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Certificado de Regularidade de Situação (CRF) relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, Certidão quanto à Dívida Ativa da União e Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei, e a aplicação dos preços unitários registrados, conforme estabelecido na Cláusula Quarta.

9.3 - O pagamento será em moeda corrente do País, efetuado exclusivamente por crédito em conta corrente especificada pelo Credor.

9.4 - O pagamento da medição final só será liberado após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório do projeto técnico ou da medição dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO

10.1 - Caberá ao responsável pela Fiscalização inspecionar os serviços concluídos, lavrando o respectivo Termo de Recebimento Provisório. Esse



recebimento deverá ser feito improrrogavelmente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do término final de todos os serviços, a partir da comunicação escrita do contratado, com a lavratura do Termo que será anexado ao Processo.

- 10.2 - O Termo de Recebimento Definitivo deverá ser lavrado quando do recebimento definitivo, que se dará a 15(quinze) dias, contados do Termo Recebimento Provisório, ficando neste prazo, a detentora, obrigada a fazer as despesas, as reparações e substituições julgadas necessárias pela Fiscalização.
- 10.3 - O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

17.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

17.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

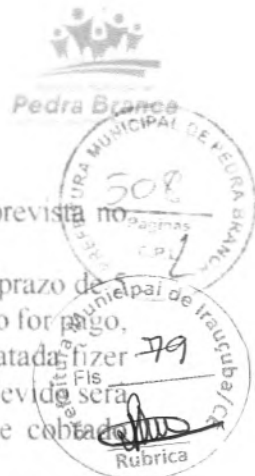
II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Pedra Branca, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos



incisos **I, II e III** do **item 17.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

17.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada tiver jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

17.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 17.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

17.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 17.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

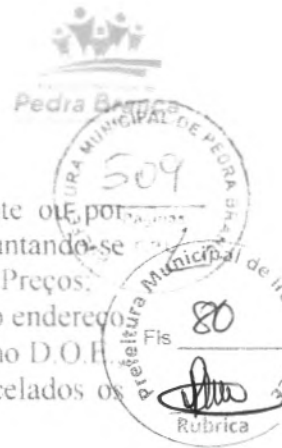
17.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

17.8- As sanções previstas no **item 17.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito pela Prefeitura, quando:

- 12.1.1 - A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- 12.1.2 - A detentora não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Prefeitura não aceitar sua justificativa;
- 12.1.3 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- 12.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- 12.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- 12.1.6 - Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Prefeitura;
- 12.1.7- Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.1.8 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos



casos previstos no subitem 12.1 será feita pessoalmente ou, por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

12.1.9 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no D.O.M. por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelados os preços registrados a partir da última publicação.

12.2 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

12.2.1 - A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90 (noventa) dias, facultada à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas na cláusula 11, caso não aceitas as razões do pedido.

12.3 - A Prefeitura, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto na cláusula 11 do Edital para assumirem o objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com as condições propostas pela primeira classificada na licitação que deu origem à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

13.1 - O compromisso da execução dos serviços só estará caracterizado com a assinatura do Contrato, recebimento da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Serviço.

13.2 - As Ordens de Serviço deverão ser formuladas pela unidade contratante através de memorando datado, que consignará prazo para execução dos serviços e demais informações necessárias.

13.3 - A detentora fica obrigada a cumprir integralmente as Ordens de Serviço emitidas pela unidade contratante e recebidas pela detentora até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.

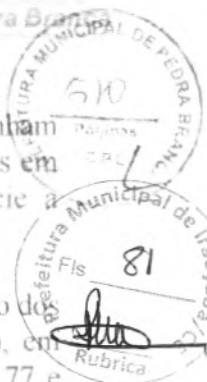
13.4 - Decorrido o prazo da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da detentora de cumprir as Ordens de Serviço recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.

13.5 - A detentora fica obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados dentro do prazo que for estipulado pela Prefeitura.

13.6 - A detentora fica obrigada a manter, durante todo o prazo de validade da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

13.7 - A Prefeitura não se obriga utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços.

13.8 - Os serviços, não poderão sofrer paralisação, por mais de 24 (vinte e quatro) horas, em sua execução, sem justificativa devidamente aceita pela Prefeitura.



- 13.9 - Os prepostos da detentora da Ata de Registro de Preços que não tenham comportamento adequado, a critério da Fiscalização, deverão ser substituídos em 24 (vinte e quatro) horas da constatação do fato anômalo que evidencie a necessidade de substituição do empregado.
- 13.10 - A detentora da Ata de Registro de Preços se compromete a:
- 13.10.1- Indicar o(s) responsável (is) técnico(s) registrado(s) no CREA, pela execução dos serviços que deverá(ão) emitir a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica), em relação ao Projeto e Orçamento, de acordo com a Lei Federal nº 6.496 de 07.12.77 e Resolução nº 425/98 do CONFEA, em cada retirada de Ordem de Serviço sendo que uma cópia deverá ser juntada ao processo administrativo:
- 13.11 - A detentora da Ata de Registro de Preços, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso de material empregado nos serviços que executar, excluída a total responsabilidade da Prefeitura por quaisquer reclamações e/ou indenizações eventualmente cabíveis. Serão de inteira responsabilidade da detentora da Ata de Registro de Preços todos os seguros, inclusive os relativos à garantia financeira para aquisição de equipamentos necessários aos serviços. São expressamente de responsabilidade da detentora da Ata de Registro de Preços os seguros de responsabilidade civil e eventual ressarcimento de todos os danos materiais causados a seus empregados ou a terceiros.
- 13.12 - A detentora da Ata de Registro de Preços fica obrigada a respeitar as normas técnicas pertinentes ao objeto licitado.
- 13.13 - A detentora fica obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências, incidindo a detentora, no caso do não atendimento desta exigência, na multa estipulada no item 11.1.2 da Cláusula Décima-Primeira desta ATA.
- 13.14 - A detentora é responsável por eventuais danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução dos Contratos decorrentes desta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO - RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

- 14.1 - A fiscalização dos trabalhos será feita por técnico indicado pela unidade contratante da SECRETARIA GERAL DE INFRAESTRUTURA. No documento correspondente à Ordem de Serviço, a unidade contratante da SECRETARIA GERAL DE INFRAESTRUTURA indicará o engenheiro que ficará responsável pela Fiscalização, o qual manterá todos os contatos com a detentora e determinará as providências necessárias, podendo embargar os serviços, rejeitá-los no todo ou em parte e determinar o que deve ser feito.
- 14.2 - A detentora deverá comunicar à Fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data fixada na Ordem de Serviço, o seu preposto que, uma vez aceito pela unidade contratante, a representará na execução do Contrato.
- 14.3 - O preposto não poderá ser substituído sem prévia anuência da unidade contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA SUB-CONTRATAÇÃO

- 15.1 - As detentoras das Atas de Registro de Preços, na execução dos serviços contratados decorrentes desta ATA, sem prejuízo das responsabilidades contratuais



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



e legais, poderão sub-contratar em parte dos serviços, mediante autorização expressa da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável ao assunto e, especialmente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito, bem como, o artigo nº 618 do Código Civil Brasileiro.
- 16.2 - Fica eleito o Foro da Cidade de Pedra Branca, para dirimir qualquer questão que venha a ocorrer do ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 16.3. E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes contratantes o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, após terem lido do mesmo.

Pedra Branca/CE, 07 de maio de 2021.

Josiana de M. Cavalcante
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E MEIO AMBIENTE
Secretária: Josiana Vieira Macedo Cavalcante
ÓRGÃO GERENCIADOR

Adriana Castelo Branco Araujo
Secretaria de Saúde
Secretária: Adriana Castelo Branco
Araújo
CONTRATANTE

Maria Francieuda de O. Carnaúba
Secretaria de Educação
Secretária: Maria Francieuda Carnaúba da Silva
CONTRATANTE

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:		
DADOS DA EMPRESA: M A FEITOSA DE SOUSA LTDA: <i>MARCOS ANTONIO FEITOSA DE SOUSA</i>		
CNPJ: 41.356.135/0001-71	Endereço Comercial: Rua João Inácio de Carvalho, 126, Vila Azul, Boa Viagem-CE	
Fone/Fax: (88) 9.9688-2269/9.8117-4794	E-mail: msconstrucoes@gmail.com	
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA:		
Nome: Marcos Antônio Feitosa de Sousa	RG nº: 2006019032641	CPF nº: 041.335.663-94
Cargo/Função: Sócio Administrador	ASS:	

TESTEMUNHAS:

1. NOME: *Lora J. Simões* CPF: *062.875.693-36*

2. NOME: *Francisco Denis de Albuquerque* CPF: *066.172.693-07*

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de junho de 2020, lavrada em forma de sumário, como faculta o artigo 130, § 1º, da Lei nº 6.404/76. **VENTOS DE SANTA TEREZA 13 ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A. - CNPJ/MF nº 36.957.780/0001-00 - NIRE 23300044428. Data, Hora e Local:** 29 de junho de 2020, às 14h20min, na sede da Ventos de Santa Tereza 13 Energias Renováveis S.A ("Sociedade"), com endereço na Rodovia Dr. Menial Steinbruch, nº 10.800, sala 326, Distrito Industrial, Maracanaú, Ceará - CEP 61.939-906. **Convocação:** Dispensada a publicação de edital de convocação em razão do comparecimento da Acionista Única representante da totalidade do capital social da Sociedade, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º da Lei 6.404/76, de 15.12.1976. **Presentes:** Esteve presente acionista único representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, mediante assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas. **Composição da Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Eugênio Pacelli Mendonça Dupin e secretariados pela Sra. Almerinda Benevides Leite Barbosa Oliveira. **Ordem do Dia:** (i) Deliberar o Aumento de Capital Social da Sociedade, mediante subscrição privada, no montante de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) por meio da emissão de 250.000 (duzentas e cinquenta mil) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço unitário de emissão de R\$ 1,00 (um real), e (ii) alterar o art. 4º do Estatuto Social da Sociedade. **Deliberações:** Foram aprovadas, por unanimidade, as seguintes deliberações: (i) Aprovado o aumento do Capital Social da Sociedade, elevando-se de R\$ 8.212,00 (oito mil, duzentos e doze reais) para R\$ 258.212,00 (duzentos e cinquenta e oito mil, duzentos e doze reais), mediante a emissão de 250.000 (duzentas e cinquenta mil novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) com base no inciso I do § 1º do artigo 170 da Lei das S/A, integralizadas pelo acionista SALUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA, em moeda corrente nacional, da seguinte forma: (i) 77.000 (setenta e sete mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, no valor de R\$77.000,00 (setenta e sete mil reais) integralizadas, nesta data; e (ii) 173.000 (cento e setenta e três mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, no valor de R\$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais), a serem integralizadas até o dia 29.06.2022, nos termos do boletim de subscrição anexo a presente ata (Anexo I). (ii) aprovada a alteração do art. 4º do Estatuto Social da Sociedade que passa a ter a seguinte redação: **Artigo 4º.** O capital social da Sociedade é de R\$ 258.212,00 (duzentos e cinquenta e oito mil, duzentos e doze reais), dividido em 258.212,00 (duzentas e cinquenta e oito mil, duzentos e doze) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal. A Sociedade, em cumprimento ao que determina o art. 170 da Lei das Sociedades Anônimas, já integralizou 100% do Capital subscrito no ato de sua constituição e em aumentos de capital anteriores. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou os trabalhos da Assembleia Geral, sem que se verificassem dissidências, protestos, propostas ou declarações de voto do acionista, lavrando-se esta ata em duas vias digitadas de igual forma e teor, que vai assinada e rubricada pelos membros da Mesa e pelo Acionista, destinando-se uma delas para formação do livro de Atas das Assembleias Gerais. **Assinaturas:** Sr. Eugênio Pacelli Mendonça Dupin, na qualidade de presidente da mesa, Sra. Almerinda Benevides Leite Barbosa Oliveira, na qualidade de Secretária da Mesa, Salus Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, na qualidade de Acionista. Maracanaú-CE, 29 de junho de 2020. Eugênio Pacelli Mendonça Dupin - Presidente Almerinda Benevides Leite Barbosa Oliveira - Secretária. **ACIONISTA:** SALUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA - Rep. por sua administradora BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA - Daniela Assarito Bonifácio Borovicz - Diretora sem designação específica - CPF: 320.334.648-65

ANEXO I - BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Nomeação da Sociedade: VENTOS DE SANTA TEREZA 13 ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A. Capital Subscrito neste ato: R\$ 250.000,00. Capital integralizado neste ato: R\$ 77.000,00. Capital a integralizar R\$ 173.000,00. Número de Ações Subscritas neste ato: 250.000 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. Preço Unitário de Emissão: R\$ 1,00 (um real) por ação emitida. Aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de junho de 2020. Forma e prazo de integralização: em moeda corrente nacional, sendo (i) 77.000 (setenta e sete mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, no valor de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais) integralizadas, nesta data; e (ii) 173.000 (cento e setenta e três mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, no valor de R\$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais), a serem integralizadas até o dia 29.06.2022.

(i) Subscritor

SALUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.910.984/0001-12, administrado pela **BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA.**, com sede na Rua Iguatemi, nº 151, 19º andar, Itaim Bibi, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01451-011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.025.053/0001-62, NIRE 35229364992, a qual é autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório Executivo nº 14.796, de 30 de dezembro de 2015 ("Administradora"), neste ato, representada por sua Diretora sem designação específica Daniela Assarito Bonifácio Borovicz, brasileira, advogada, casada, inscrita no CPF nº 320.334.648-65 e portadora do RG nº 23.557.683-9 (SSP/SP), com endereço profissional na Rua Iguatemi, 151, 19º andar, Itaim Bibi, São Paulo - SP, CEP 01451-011.

Ações Subscritas Valor da Integralização (R\$)

250.000 77.000,00
Maracanaú - CE, 29 de junho de 2020. Eugênio Pacelli Mendonça Dupin - Presidente. Almerinda Benevides Leite Barbosa Oliveira - Secretária. **ACIONISTA:** SALUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA - Rep. por sua administradora BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA - Daniela Assarito Bonifácio Borovicz - Diretora sem designação específica - CPF: 320.334.648-65

LISTA DE ACIONISTAS PRESENTES À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE JUNHO DE 2020. AÇÕES ORDINÁRIAS, NOMINATIVAS, SEM VALOR NOMINAL.

ACIONISTA

SALUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.910.984/0001-12, administrado pela **BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA.**, com sede na Rua Iguatemi, nº 151, 19º andar, Itaim Bibi, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01451-011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.025.053/0001-62, NIRE 35229364992, a qual é autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório Executivo nº 14.796, de 30 de dezembro de 2015 ("Administradora"), neste ato, representada por sua Diretora sem designação específica Daniela Assarito Bonifácio Borovicz, brasileira, advogada, casada, inscrita no CPF nº 320.334.648-65 e portadora do RG nº 23.557.683-9 (SSP/SP), com endereço profissional na Rua Iguatemi, 151, 19º andar, Itaim Bibi, São Paulo - SP, CEP 01451-011.

TOTAL: 8.212 8.212

Junta Comercial do Estado do Ceará - Certifico registro sob o nº 5442474 em 24/07/2020. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária Geral

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral - CPSMS - Aviso de Licitação - SRP - Pregão Eletrônico Nº 04.05.2021-PE. A Comissão Permanente de Licitação do CPSMS torna público, para conhecimento dos interessados abertura do SRP - Pregão Eletrônico Nº 04.05.2021-PE. Objeto: Registro de Preço visando futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de confecção laboratorial de prótese dentária e confecção de aparelhos ortodônticos para atender a demanda do Centro de Especialidades Odontológicas Regional, unidade gerida pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral, que ocorrerá no site www.bbmnet.com.br, com início do acolhimento das propostas em 21/05/2021, às 09h00min e com o fim do acolhimento das propostas em 02/06/2021, às 08h00min; Data de Abertura das Propostas: 02/06/2021 às 09h00min; Início da Sessão de Disputa de Preços: 02/06/2021 às 10h00min. O edital Nº 02/2021-PE, encontra-se na íntegra na sede do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral - CPSMS, localizado na Rua Padre Antônio Ibiapina, nº 170, Centro, CEP: 62.010-750 Sobral/CE e nos sites www.tce.ce.gov.br/licitacoes e http://www2.bbmnet.com.br/BBMNET/ **Manoel Aquino Loliola Neto - Pregoeiro - Sobral (CE), 19 de maio de 2021.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cascavel - Aviso de Republicação de Licitação - Tomada de Preços Nº 04.19.01/2021-TP. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cascavel torna público para conhecimento dos interessados a Republicação da licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 04.19.01/2021-TP, do tipo Menor Preço Global, tendo como objeto a contratação de empresa para a prestação dos serviços especializados em assessoria técnica em gestão de saúde pública para orientação na elaboração de planos e na programação, controle e financiamento de recursos do sus, visando a otimização da gestão de ações e serviços de saúde, junto a Secretária de Saúde do Município de Cascavel/CE, tendo em vista não ter comparecido nenhum interessado ao primeiro chamamento. A Sessão será realizada no dia 04 de Junho de 2021 às 09h00min, na Sala da Comissão situada à Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650 - Rio Novo - Cascavel - Ceará. A documentação do Edital na íntegra poderá ser adquirida no endereço acima mencionado, no horário de 08h00min às 12h00min e no seguinte site virtual: www.tce.ce.gov.br/licitacoes. Maiores informações no endereço citado ou pelo Fone: (85) 3334.2840. **Cascavel - Ceará, 17 de maio de 2021. Nilcilene Melo de Oliveira - Presidente da CPL.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pedra Branca - Extrato da Ata de Registro de Preços - Pregão Presencial Nº 040/2021/PP. Modalidade: Pregão Presencial - Registro de Preços nº 040/2021/PP, Processo Licitação: 050/2021. Órgão Gerenciador: Secretária de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente. Vigência: 12 (doze) meses. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de manutenção predial, manutenção viária urbana e de calçamento, em todas as Unidades Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Pedra Branca. Contratada: M A Feitosa de Sousa LTDA. CNPJ 41.356.135/0001-71; Valor Total: R\$ 5.838.000,00. Data da Ata de Registro de Preços: Pedra Branca - CE, 07 de maio de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial Nº 040/2021/PP, Modalidade: Pregão Presencial - Registro de Preços nº 040/2021/PP, Processo Licitatório 050/2021 Órgão Gerenciador: Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente. Vigência: 12 (doze) meses. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de manutenção predial, manutenção viária urbana e de calçamento, em todas as Unidades Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, Contratada: M A Festosa de Sousa LTDA, CNPJ: 41.356.135/0001-71. Valor Total: R\$ 5.838.000,00. Data da Ata de Registro de Preços: Pedra Branca - CE, 07 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.02.02.01

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro torna público que transcorrido o prazo recursal referente às razões sobre o Resultado da Habilitação para a Tomada de Preços Nº 2021.02.02.01, cujo OBJETO é: Contratação de empresa para a Construção de Estrada Vicinal da localidade de São Luis a Macambira e Trechos Adjacentes Suplementares, no Município de Piquet Carneiro-CE, sem nenhuma manifestação, resolve que, a sessão para abertura das Propostas de Preços será no dia 20 de Maio às 09h na sala da Comissão de Licitação.

Piquet Carneiro-CE, 19 de Maio de 2021
FRANCISCA VERA LUCIA BARBOSA LIMA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

EXTRATO DE ADESAO A REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 0202.01/2021 RP, originário do Pregão Eletrônico nº 0701.01/2021-PE, da Prefeitura Municipal de Itaira/CE, conforme os seguintes dados: Processo Administrativo de Adesão Nº 02/2021-PG. Órgão Gerenciador do Registro de Preços: Unidades Administrativas do Município de Itaira/CE. Objeto: Contratação de empresa para serviços de locação de veículos destinados a atender as necessidades das unidades administrativas do Município de Potengi. Contratada: BMC Ecoservice EIRELI, CNPJ Nº 19.425.183/0001-15. Data da Adesão: 07/05/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2021
Extrato de Contrato Nº 017/2021.01 oriundo da Tomada de Preços Nº 017/2021. OBJETO: Contratação de empresa para realização de capacitações e oficinas para os profissionais do Sistema Único de Assistência Social - SUAS do Município de Quiterianópolis-CE. CONTRATADA: M S ASSESSORIA E TREINAMENTO DESENVOLVIMENTO URBANO EIRELI ME, CNPJ: 22.658.000/0001-16. VALOR GLOBAL: R\$ 299.792,00 DATA DE ASSINATURA: 18/05/2021. PRAZO VIGÊNCIA: 12 Meses. SIGNATÁRIO: Maria da Conceição da Silva, CPF: 733.045.813-91. CONTRATANTE: Antonia Adenilce Arcego Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Empreendedorismo. Quiterianópolis-CE, 18 de Maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: O Município de Quixadá, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, torna público os extratos dos Contratos nº 16.001/2021-01SDS e 16.001/2021-02SDS resultantes do Pregão Eletrônico nº 16.001/2021-PE - Unidade Administrativa: Secretaria de Desenvolvimento Social - Objeto: Contratações de serviços de auxílio funeral em atendimento as famílias vulneráveis do município de Quixadá, através do Benefício Eventual de Interesse do Fundo Municipal de Assistência Social, junto à Secretaria de Desenvolvimento Social do município de Quixadá-Ce. - Prazo de vigência dos Contratos: até 31 de dezembro de 2021, contados a partir de suas assinaturas - Valor global do Contrato nº 16.001/2021-01SDS: R\$ 45.807,00 (Quarenta e cinco mil, oitocentos e sete reais). Valor global do Contrato nº 16.001/2021-02SDS: R\$ 9.718,00 (Nove mil, setecentos e dezoito reais) - Contratada: Maria das Graças Soares Felício - ME, através de sua representante legal, a Srª Maria das Graças Soares Felício - Assinam pela contratante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a Sra. Izaura Gomes do Nascimento de Oliveira - Data da assinatura do Contrato: 05 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 1.18.05.2021-DIV

A Pregoeira comunica aos interessados que estará abrindo licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial SRP Nº 001.18.05.2021-DIV, cujo Objeto é o Registro de Preços para Futuras e Eventuais Contratações de prestação de serviços de pintura padronizada da logomarca municipal e abertura de letreiros em diversos equipamentos e demarcações necessárias para atender as diversas unidades administrativas (secretarias) deste município. Tipo: Menor Preço por Lote, a Pregoeira informa aos interessados que no dia 01 de Junho de 2021, às 09h, no Endereço: Travessa Pedro Araújo, S/Nº, Ypiranga, Russas-CE (CVT), estará recebendo os Envelopes de Proposta de Preços e Habilitação. O Edital estará à disposição dos interessados após esta publicação no Site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e no horário de 08h às 12h na Comissão de Licitação (Endereço: na Travessa João Nogueira da Costa, Altos, Nº 01, Russas-CE).

Russas-CE, 18 de Maio de 2021
ROBERTA CARLOS GONÇALVES BEZERRA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2021 TP

O Presidente da Prefeitura Municipal de Russas-CE torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 07 de Junho de 2021 às 08h no Centro Vocacional Tecnológico (CVT), localizado na Travessa Pedro Araújo, S/Nº, bairro Ypiranga, Russas, Ceará, estará realizando Licitação, na Modalidade Tomada de Preços Nº 003/2021 TP, cujo Objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para Execução dos Serviços de Pavimentação em Paralelepípedo na Rua Felipe Santiago, Bairro Alto do Velame e Rua Vila Ramalho, Bairro Vila Ramalho do Município de Russas/CE, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos. Tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico constante dos Anexos do Edital, o qual se encontra disponível na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Travessa João Nogueira da Costa, Nº 01, Centro, Russas, Ceará, no horário de 08h às 12h.

Russas-CE, 18 de Maio de 2021
RODOLPHO ARAÚJO DE MORAIS
Presidente da Comissão/PL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOIEIRO

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 19.04.001/2021-PMS

Tomada de Preços Nº 19.04.001/2021-PMS. Com os seguintes resultados, empresas habilitadas: 01. A L L Construtora LTDA; 02. Construtora Exato EIRELI; 03. T&S Soluções em (Movim) EIRELI; 04. Amparo Serviços e Empreendimentos (IRE) EIRELI; 05. Construções e Serviços EIRELI; 06. S & T Construções e Locações de Mão de Obra EIRELI. As demais empresas participantes foram inabilitadas. Os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sala da CPL da Prefeitura Municipal, a Rua Ezequiel Diniz nº 33, Centro.

Saboeiro-CE, 18 de maio de 2021
MÁRIA IRANILDA LEITE
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITERIA

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PCS-01 240321-SAFIN
Título: AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS - Especie: Ata de Registro de Preços Nº PCS-01 100321-SAFIN. Processo Originário: Pregão Eletrônico Nº PCS-01 240321-SAFIN. Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GPL-13) e vasilhames, para atender diversas Secretarias do Município de Santa Quitéria-CE - Contratante: Secretaria de Administração e Finanças - Beneficiária 1: SIDCLEA MARTINS PINHEIRO, CNPJ nº 10.696.379/0001-70, valor R\$ 282.345,00 - Beneficiária 2: ANTONIO ARNALDO SALES PROTASIO EPP, CNPJ nº 17.288.759/0001-09, valor R\$ 63.000,00 - Data da Ata de Registro de Preços: 10 de Maio de 2021. Vigência: 12 (doze) meses a contar dessa publicação - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Municipal nº 009/2021 - Signatários: Francisco Micael de Oliveira Sousa - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. SIDCLEA MARTINS PINHEIRO (BENEFICIÁRIA 1); ANTONIO ARNALDO SALES PROTASIO (BENEFICIÁRIA 2).

Santa Quitéria, 18 de Maio de 2021.
FRANCISCO MICAEL DE OLIVEIRA SOUSA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12.05.2021.04-PE

A Prefeitura Municipal de Santana do Cariri-CE, por intermédio do seu Pregoeiro, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 12.05.2021.04-PE, Tipo Menor Preço, para aquisição de cilindro para gás oxigênio medicinal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santana do Cariri-CE. O recebimento das propostas se dará através do site licitações e a partir do dia 19/05/2021 às 17:00h, Abertura das Propostas: 26/05/2021 às 09:00h, o edital estará disponível nos sites: www.licitacoes-e.com.br, www.santanadocariri.ce.gov.br e www.licitacoes.tce.ce.gov.br, bem como na sala da Comissão de Licitação, na Rua Dr. Plácido Cidade Nuvens, 387, Centro, Santana do Cariri-CE, a partir da publicação deste aviso, no horário de 08:00h às 12:00h.

Santana do Cariri-CE, 18 de Maio 2021.
PAULO VINICIUS FERREIRA PEIXOTO
Pregoeiro

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31.03.2021.03-SRPE

A Prefeitura Municipal de Santana do Cariri torna público aos interessados do Pregão Eletrônico Nº 31.03.2021.03-SRPE o Termo de Revogação cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos de uso comum e medicamentos de controle especial para atender as necessidades do Município de Santana do Cariri-CE. O Termo de Revogação poderá ser consultado nos sites "licitacoes.tce.ce.gov.br", santanadocariri.ce.gov.br, licitacoes-e.com.br e na sala da Comissão de Licitação.

Santana do Cariri, 18 de Maio de 2021
PAULO VINICIUS FERREIRA PEIXOTO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

RESULTADO DO JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.01.12.01

Objeto: contratação de empresa especializada para execução dos serviços técnicos de manutenção de iluminação pública do Município de São Benedito/CE, conforme projeto básico. O Presidente comunica após análise de todas as propostas apresentadas, sagrou-se vencedora a Empresa Savires Construções e Iluminações EIRELI, CNPJ: 22.346.772/0001-45, por apresentar a menor proposta, cujo Valor Global importa em R\$ 1.098.572,07 (um milhão noventa e oito mil quinhentos e setenta e dois reais e sete centavos). Fica aberto prazo recursal previsto no Art. 109, da Lei nº 8.666/93. Informações de segunda a sexta das 08:00h às 12:00h.

São Benedito/CE, 18 de maio de 2021.
RONALDO LOBO DAMASCENO
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR SÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, localizada na Av. 23 de Agosto, S/Nº, Centro - Senador Sá-CE, torna público o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1905.08/2021 cujo objeto é a(a) Aquisição de equipamentos de informática e estruturação: (laptop portátil (notebook), impressoras, computadores, tablets e ar condicionado, conforme o plano de trabalho para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do município de Senador Sá-CE, que realizar-se-á no dia 01.06.2021, às 09:00 horas. Referido edital poderá ser acessado no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 17:00 horas ou no site

<http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>.

Senador Sá-CE, 19 de Maio de 2021.
DANIEL MÁRCIO CAMILO DO NASCIMENTO
Pregoeiro



